



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1056 - 08 de Janeiro de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.139 DE 08 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.139 DE 08 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
POR CHUVAS INTENSAS – “COBRADE” –
CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO
BRASILEIRA DE DESASTRES 1.3.2.1.4,
CONFORME IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as fortes e contínuas chuvas que estão causando destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais e estaduais, provocando deslizamentos, devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Cachoeiras de Macacu, colocando a população em risco; causando perdas na agricultura e residências.

CONSIDERANDO que o Município de Cachoeiras de Macacu é cortado por vários rios e pela bacia hidrográfica do Rio Macacu;

CONSIDERANDO a intensa danificação das vias públicas afetadas por queda de árvores, barreiras que prejudicam sobremaneira a circulação tanto na RJ 116 quanto na RJ 122, além de, em alguns pontos, impedir a passagem de veículos;

CONSIDERANDO as inúmeras famílias que foram retiradas de suas casas por motivos diversos, entre os quais, o risco de desabamento - cuja concentração encontra-se nas áreas descritas no FIDE;

CONSIDERANDO que a meteorologia vem informando nos noticiários que as chuvas vão permanecer durante o final de semana, o que pode agravar a situação na qual o Município se encontra;

CONSIDERANDO as orientações da Defesa Civil para decretar a Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º. Determina-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, em todas as ações necessárias ao atendimento do cenário de reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar a mobilização de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar às casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano comprovado.

III - Enquanto prevalecer o período chuvoso, isto é, entre Janeiro até 30 de Abril de 2022, fica autorizada a desobstrução, quando necessária, em áreas particulares para promover o escoamento das águas quando as mesmas estiverem colocando em risco a integridade física da população e de suas moradias.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

gov.br/combateaedes

#CombataOMosquito

136 SAÚDE

DOR DE CABEÇA

FEBRE

DORES NAS ARTICULAÇÕES

MANCHAS VERMELHAS NA PELE

DOR ATRÁS DOS OLHOS

NAUSEAS E DORES ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateaedes

Prefeitura Informa

A Prefeitura de Cachoeiras de Macacu, comunica que as doações feitas pelos cidadãos cachoeirenses, em menos de cinco (5) horas da solicitação oficial, já atingiram o nível necessário, até o momento, para o auxílio às famílias atingidas pelas fortes chuvas em nosso município. Por esse motivo, estamos suspendendo a campanha. Caso exista necessidade futura, abriremos mais uma campanha solidária.

Agradecemos profundamente, ao alto padrão de solidariedade e empatia de todos os cidadãos de Cachoeiras de Macacu. Informamos ainda que os itens serão devidamente enviados às famílias em vulnerabilidade extrema por conta das chuvas.



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 350 - 08 de Janeiro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1056

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

OBS: NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

gov.br/mdh

DISQUE SAÚDE 136

f	/minsaude	/mdhbrasil
t	/minsaude	/mdhbrasil
yt	/MinSaudeBR	/mdhbrasil
ig	@MinSaude	@mdhbrasil
in	/ministeriodasaude	/mdhbrasil

#tudotemseutempo

ADOLESCÊNCIA PRIMEIRO GRAVIDEZ DEPOIS

#TUDOTEMSEUTEMPO

SUS

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL